

Projectos prioritários do “Acordo – Quadro de Cooperação Guangdong – Macau” a realizar em 2015

I. Indústria de serviços modernos

(1) Liberalização do comércio de serviços.

1. Concretizar plenamente o acordo do CEPA sobre a liberalização do comércio de serviços em Guangdong entre o Interior da China e Macau, acelerar a elaboração de políticas e medidas complementares, criar o sistema de entrada no mercado e o sistema de regulação e supervisão correspondentes ao modelo de gestão das “Listas negativas antes do acesso ao mercado do Interior da China”, intensificar a comunicação, a coordenação e a promoção das políticas, e impulsionar a implementação de diversas medidas de liberalização do comércio de serviços da província de Guangdong e Macau.

(2) Cooperação financeira.

2. Impulsionar o desenvolvimento inovador de actividades transfronteiriças em renmingbi (RMB). Impulsionar a participação de capitais de Macau em RMB na construção de infra-estruturas na Zona Experimental de Comércio Livre de Guangdong, China, promovendo, de forma empenhada, o uso do RMB na liquidação das actividades transfronteiriças de financiamento recíproco em RMB entre a província de Guangdong e Macau, e do negócio de outros capitais. Promover as empresas de Guangdong e Macau a desenvolverem, internamente, operações centralizadas de capitais transfronteiriços em RMB. Impulsionar as instituições bancárias de Guangdong a tratarem actividades individuais quanto à liquidação transfronteiriça de outras contas correntes em RMB.

Alargar a utilização do RMB na liquidação das transacções de mercadorias e de serviços entre Guangdong e Macau, estimular a liquidação em RMB do abastecimento de água, electricidade e bens alimentares, entre outros projectos. Motivar as instituições bancárias de Guangdong a prestarem, unilateralmente, ou em cooperação com instituições de pagamento, serviços de liquidação para o cálculo de preços em RMB do comércio electrónico transfronteiriço entre Guangdong e Macau. Desenvolver, de forma estável, o negócio de alienação transfronteiriça de capitais de financiamento do comércio em RMB das instituições bancárias em Guangdong e Macau.

3. Aprofundar a cooperação no pagamento e liquidação entre Guangdong e Macau, esforçando-se por iniciar, com a maior brevidade possível, o serviço de liquidação em RMB das facturas recebidas nos estabelecimentos comerciais aderentes ao cartão *China UnionPay* de Macau, de forma a facilitar o consumo em Macau dos residentes de Guangdong com o uso de cartão de crédito.

4. Continuar a apoiar o sector bancário das duas partes a estabelecerem mutuamente instituições financeiras. Apoiar os bancos de Macau a estabelecerem filiais na província de Guangdong, motivar os bancos de Macau a criarem, em Guangdong, instituições especializadas em serviços financeiros para as pequenas empresas, promovendo o estabelecimento de bancos em aldeias e vilas, companhias de pequenos empréstimos, entre outras novas instituições financeiras, participando na reforma e construção das instituições financeiras de pessoas colectivas em Guangdong. Impulsionar o estabelecimento de bancos sob a forma de capitais mistos entre a China e Macau. Esforçar-se em apoiar as instituições financeiras de Macau que preencham as condições a estabelecerem companhias financeiras de consumo em pontos-piloto de Guangdong. Promover as instituições bancárias de

Guangdong que reúnam as condições a estabelecerem filiais em Macau.

5. Apoiar as empresas de capitais de Macau em Guangdong que preencham os requisitos na procura de financiamento através da listagem na bolsa de valores de capitais do Interior da China, apoiando as companhias de Guangdong registadas na bolsa a participarem no desenvolvimento de indústrias diversificadas de Macau. Apoiar as instituições de corretagem de títulos financeiros de pessoas colectivas de Guangdong a estabelecerem filiais em Macau, proporcionando serviços financeiros intermediários nos termos das respectivas disposições legais. Apoiar as instituições financeiras de Macau que reúnam as condições necessárias a estabelecerem, no Interior da China, sociedades de gestão de fundos, de corretagem de títulos financeiros, e de consultoria em investimento em títulos financeiros, sob a forma de capitais mistos.

6. Continuar a impulsionar a intensificação da cooperação no sector dos seguros entre Guangdong e Macau, de forma a prestar serviços de investigação, salvamento, indemnização, entre outros serviços de seguimento aos clientes que reclamem os seguros para os seus veículos motorizados transfronteiriços.

7. Continuar a apoiar Macau como plataforma de cooperação para o desenvolvimento da actividade das instituições financeiras de Guangdong com os países de língua portuguesa, impulsionando a liquidação em RMB das trocas comerciais entre Guangdong e os países lusófonos, através de instituições financeiras em Macau.

(3) Cooperação no sector do turismo

8. Aprofundar a cooperação turística entre Guangdong e Macau, orientar os fornecedores de serviços de Macau a estabelecerem empresas turísticas na Zona Experimental de Comércio Livre da China (Guangdong), para usufruir das conveniências

da respectiva política, desenvolvendo a cooperação no projecto específico do turismo individual de embarcações de recreio. Apoiar e promover os residentes de Macau a proporcionarem serviços de guia turístico em Guangdong, usufruindo do tratamento nacional, e otimizar as respectivas medidas complementares.

9. Continuar a promover itinerários turísticos “multi-destino” de qualidade, explorar, em conjunto, os mercados internos e externos, e elevar a imagem de marca turística da região. Aumentar a força de promoção conjunta no estrangeiro, dirigindo-se aos locais de origem de turistas para desenvolver actividades promocionais dos itinerários turísticos “multi-destino” a Guangdong, Hong Kong e Macau e da “Rota de Seda Marítima”.

10. Desenvolver a cooperação na formação turística, promovendo as escolas turísticas das duas partes a desencadearem conjuntamente a formação profissional no sector turístico, através da cooperação no ensino, treino de talentos, entre outras formas.

11. Aprofundar a cooperação no projecto de viagens em barcos de recreio, impulsionando a concretização prioritária do projecto de “viagens individuais” em barcos de recreio entre Shenwan de Zhongshan e Macau; acelerar o projecto específico de “viagens individuais” em barcos de recreio entre Nansha de Cantão e Macau, estudar o estabelecimento de uma nova forma destinada à regulação dos barcos de recreio, e promover o desenvolvimento da nova indústria de “viagens individuais” em barcos de recreio entre Guangdong, Hong Kong e Macau.

(4) Cooperação nos âmbitos da criatividade cultural, convenções e exposições e, investimento comercial

12. Continuar a realizar exposições em cooperação com o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM), entre outras instituições. Continuar a apoiar

as empresas de Guangdong na participação ou realização de exposições em Macau.

13. Organizar, em conjunto, delegações económicas e comerciais para a realização de actividades de intercâmbio económico e comercial em África; organizar uma delegação conjunta entre Guangdong, Hong Kong e Macau para realizar, no estrangeiro, actividades promocionais da região do Grande Delta do Rio das Pérolas.

14. Continuar a organizar, em conjunto, feiras de produtos de marca da província de Guangdong e de Macau, promovendo a cooperação e o intercâmbio das empresas das duas partes através da organização de feiras de produtos de marca, bolsas de aquisição, sessões promocionais de cooperação económica e comercial, entre outras actividades, estimulando o intercâmbio empresarial das duas partes.

15. Continuar a organizar conjuntamente delegações de empresários de Macau para se deslocarem à região oeste da província de Guangdong para realização de actividades de intercâmbio económico e comercial, estimulando, assim, a negociação e intercâmbio entre os representantes empresariais homólogos das duas partes.

(5) Cooperação na indústria da medicina tradicional chinesa

16. Acelerar o impulsionamento do planeamento e construção do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa, desencadear conjuntamente os trabalhos de atracção de investimentos para projectos, impulsionando os trabalhos preparatórios da fase preliminar do Parque como um dos parceiros do “Centro de Cooperação dos Medicamentos Tradicionais da Organização Mundial da Saúde”.

17. Apoiar as duas partes no desenvolvimento de projectos de cooperação relacionados com a base de cultivo de ervas medicinais chinesas, com o processamento e pesquisa de medicamentos tradicionais chineses, com o sector da saúde, e com a formação de talentos,

entre outros.

(6) Cooperação de serviços profissionais

18. Intensificar a cooperação nos âmbitos de ensaio e certificação, estimulando, com base na facilitação, liberalização e especialização, a transição e a elevação dos serviços prestados às indústrias de Guangdong pelas instituições de ensaio ou certificação de Macau. Intensificar o intercâmbio de informação sobre a padronização, e a cooperação na revisão dos sistemas de padronização das duas partes, apoiando as empresas e instituições das duas partes a participarem, de forma empenhada, nas actividades relacionadas com a padronização a realizar no interior do país e no estrangeiro, de forma a elevar a capacidade e o nível da cooperação na revisão dos sistemas de padronização das duas partes. Reforçar a cooperação técnica de quantificação de Guangdong e Macau, estimulando a comunicação e o intercâmbio no âmbito de medidas técnicas do negócio das duas partes.

19. Apoiar os escritórios de advocacia do Interior da China e de Macau a estabelecerem escritórios em *joint venture* em Nansha de Guangdong, Qianhai de Shenzhen e Hengqin de Zhuhai como pontos-piloto. Empenhar-se na procura de apoios das políticas nacionais, no sentido de alargar, de forma progressiva, a cobertura de pontos-piloto de escritórios de advocacia em *joint venture* Guangdong-Macau para toda a província, aumentando o número de escritórios de advocacia em *joint venture*, liberalizando os limites para o exercício de funções profissionais dos advogados do Interior da China nos escritórios de advocacia em *joint venture*.

20. Esforçar-se pela obtenção de apoio do Ministério da Justiça, aguardando-se até o lançamento do “Regulamento de concessão para o exercício de advocacia”, habilitando, através das disposições do regime de concessão para o exercício de advocacia, os

advogados de Macau que preencham os requisitos a poderem exercer a profissão de advogado em Guangdong, esforçando-se também por alargar ainda mais a área de execução de causas de processo civil em representação pelos advogados de residentes de Macau que adquiriram a qualidade para o exercício da advocacia no Interior da China.

21. Continuar a promover o projecto em pontos-piloto de “1 Teste 3 Certificados”, tentar dar início, em 2015, aos trabalhos de “1 Teste 2 Certificados” em pontos-piloto destinados aos mestres de café, mestres da arte do chá e especialista-ajudantes da administração de instalações de Guangdong e Macau, impulsionando a compatibilidade de padrões de especialistas da administração de instalações de Guangdong e Macau e a criação da base de enunciados, entre outros trabalhos. Continuar a desenvolver, em Hong Kong e Macau, exames de avaliação de técnicas profissionais a nível nacional.

22. Aperfeiçoar devidamente os trabalhos de auditoria e verificação da qualidade de imunidade tributária/restituição de colecta da aquisição de equipamentos dos Centros de Pesquisa e Desenvolvimento de Capitais Estrangeiros, conjugando-os com a monitorização da política de benefícios fiscais para desenvolver a supervisão e inspecção, assegurando a concretização efectiva da política de benefício.

23. Promover plenamente a reforma do regime de comércio, impulsionando empenhadamente os trabalhos legislativos do regulamento de gestão de registo industrial e comercial. Implementar o “Regulamento provisório de publicação das informações empresariais”, acelerar a optimização do regime de supervisão posterior, e aperfeiçoar a actualização e a reforma do sistema de publicação das informações de crédito empresarial.

24. Fomentar o reconhecimento mútuo da autenticação e da assinatura electrónicas entre Guangdong e Macau. Concluir a “Estratégia de certificação do reconhecimento mútuo

de certificados de assinaturas electrónicas entre Guangdong e Macau” e os trabalhos de elaboração e publicação dos respectivos critérios. Apresentar medidas concretas da aplicação de reconhecimentos mútuos e os métodos de promoção nos pontos-piloto em Guangdong e Macau, preparar a criação das plataformas dos pontos-piloto de “Facilitação do comércio online entre Guangdong e Macau” e de “Auto-serviços de formalidades online de Guangdong-Macau”, promovendo o projecto de aplicação dos “Serviços de correio electrónico seguros” e a aplicação do reconhecimento mútuo de certificados entre Guangdong e Macau.

25. Intensificar a cooperação na protecção de direitos da propriedade intelectual. Desenvolver a cooperação com os Serviços de Alfândega da RAEM, entre outros serviços públicos, negociar e efectuar a avaliação das necessidades de cooperação na aplicação bilateral da lei de marcas, estabelecer o regime de elementos de contacto, esclarecendo a área de intercâmbio e cooperação, e o respectivo programa concreto, entre outros assuntos.

26. Focar-se na realização das políticas apoiadas pelo país, apoiar os negócios do ponto-piloto do centro de atendimento de chamadas telefónicas off-shore de Macau, facilitando a venda de cartões telefónicos, em Guangdong, pelos fornecedores de serviços de telecomunicações de Macau. Apoiar os operadores do Interior da China e de Macau a explorarem e elaborarem, segundo a situação real, planos preferenciais da tarifa do serviço de telecomunicações, reduzindo, de forma contínua, a tarifa do serviço itinerante de telecomunicações.

27. Aprofundar o intercâmbio e a cooperação dos trabalhos de estatística entre Guangdong e Macau, reforçar o intercâmbio e a troca de informações estatísticas na área de cooperação entre Guangdong e Macau.

II. Áreas de cooperação prioritárias

(1) Aprofundar a promoção da construção da Zona de Comércio Livre da China (Guangdong)

28. Promover a construção da Zona de Comércio Livre da China (Guangdong), concretizando as medidas complementares da política, acelerar a reforma do sistema de gestão, aprofundar ainda melhor a cooperação entre as diferentes áreas da zona de comércio livre e Macau.

(2) Promover plenamente a cooperação na exploração da Ilha de Hengqin

29. Fomentar a cooperação aprofundada entre a Ilha de Hengqin e Macau. Acelerar a criação do Parque Industrial de Cooperação Guangdong-Macau e do Parque Científico e Industrial de Medicina Tradicional Chinesa e a realização dos respectivos projectos específicos, estimulando, de forma pragmática, o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau.

30. Acelerar a construção do sector financeiro da Nova Zona de Hengqin, empenhando-se no impulsionamento da inovação financeira, esforçando-se na redução progressiva dos limites de acesso a instituições financeiras de capitais de Macau, estimulando a aglomeração e o desenvolvimento das instituições financeiras. Acelerar a construção do sistema de liquidação electrónica intra-cidades de Hengqin-Macau, oferecendo apoio e facilidades a instituições financeiras de Macau na criação de um centro de serviços de apoio logístico ou de reserva de informação, procurando impulsionar serviços financeiros transfronteiriços mais convenientes e rápidos entre Hengqin e Macau.

31. Impulsionar a construção da Zona Piloto da Reforma da Administração de Talentos

de Nível Nacional em Hengqin. Empenhar-se na procura de políticas que facilitem o exercício profissional dos talentos de Macau na Nova Zona de Hengqin.

32. Apoiar os estabelecimentos de ensino superior, as instituições de investigação científica e as empresas de Guangdong a desenvolverem, em cooperação com Macau, intercâmbios científicos nos âmbitos da medicina tradicional chinesa e comunicações electrónicas, etc., participando activamente na construção e exploração da Nova Zona de Hengqin.

33. Organizar mais projectos com bons alicerces de cooperação e perspectivas de industrialização para, em conjunto com as respectivas instituições de Macau, os submeter à autorização do Ministério das Ciências e da Tecnologia da RPC como projectos específicos destinados à cooperação com Hong Kong, Macau e Taiwan.

34. Motivar ambas as partes a organizarem, conjuntamente, seminários temáticos de alto nível em torno das questões de preocupação comum de Guangdong e Macau, entre outras actividades, impulsionando o intercâmbio e cooperação do pessoal de investigação científica das duas partes.

35. Continuar a acompanhar os serviços de seguros de veículos transfronteiriços prestados pelas companhias de seguros de Guangdong e Macau no ponto-piloto da Nova Zona de Hengqin, ajudando as empresas no ponto-piloto a resolver eventuais questões políticas a encontrar, e efectuando-se o balanço da experiência do ponto-piloto.

(3) Estudar o impulsionamento da cooperação entre Macau e a Nova Zona de Nansha de Guangzhou.

36. Estudar uma forma de exploração inovadora de cooperação entre a Nova Zona de Nansha e Macau, implementar, de forma aprofundada, o “Regulamento da Nova Zona de

Nansha de Guangzhou”, impulsionar a inovação do sistema de gestão económica e social, criando um bom ambiente de negócio internacional e assente nos princípios do Direito.

37. Impulsionar a cooperação entre Guangdong e Macau nos âmbitos de tecnologias, finanças, cultura e criatividade, turismo, educação, saúde e Direito, tendo por base o “Plano de Desenvolvimento da Nova Zona de Nansha de Guangzhou” que visa concretizar os objectivos de construir uma base de manufactura avançada, um centro inovador de tecnologias regionais, um centro de serviços integrados e uma área de qualidade de vida em Guangdong Hong kong e Macau, entre outros.

(4) Acelerar o fomento da transformação e actualização da Zona Industrial Transfronteiriça de Zhuhai-Macau.

38. Esforçar-se pela obtenção do apoio do país, impulsionando a transformação da Zona Industrial Transfronteiriça de Zhuhai-Macau que tem desenvolvido principalmente as indústrias, para passar a desenvolver, principalmente, serviços de negócios e comércio.

(5) Acelerar a cooperação entre a cidade de Zhongshan e Macau.

39. Acelerar o impulsionamento da construção da “Zona piloto de cooperação geral Guangdong-Macau” da cooperação entre Cuiheng de Zhongshan e Macau. Acelerar o estabelecimento da entidade de capital misto, concluindo a elaboração do plano geral da zona piloto e do plano industrial.

(6) Estudar um novo modelo de cooperação da Zona Económica da Baía de Daguang de Jingmen

40. Estudar o impulsionamento da cooperação industrial entre Macau e a Baía de Daguang de Jingmen, inovar o modelo de exploração conjunta, iniciar oportunamente

cooperações substantivas, criando condições para intensificar a cooperação na próxima fase entre Macau e a região oeste de Guangdong.

III. Infra-estruturas e facilidades de passagem na fronteira

41. Acelerar o impulsionamento das diversas obras de construção da Ponte HongKong-Zhuhai-Macau, concluir o estudo da política alfandegária da Ponte em conformidade com o planeamento.

42. Acelerar o impulsionamento do empreendimento de construção da linha de extensão do tráfego da Ferrovia Interurbana de Guang-Zhu (tráfego ferroviário interurbano entre as áreas urbanas de Zhuhai e o Aeroporto de Zhuhai). Acelerar o impulsionamento dos trabalhos de concepção da extensão da linha do metro ligeiro de Macau à Ilha de Hengqin, estimulando os trabalhos da fase inicial do interface de ligação directa do tráfego ferroviário das duas partes no posto fronteiriço de Hengqin.

43. Estudar, de forma empenhada, o desenvolvimento da cooperação entre o Aeroporto de Macau e o Aeroporto de Zhuhai, investigando modelos inovadores de cooperação, de forma a alcançar o objectivo de benefícios e ganhos mútuos.

44. Acelerar o planeamento e a construção das obras do Novo Acesso Fronteiriço Guangdong-Macau (Posto Fronteiriço Qingmao), aperfeiçoar prioritariamente as obras de reordenamento do Novo Mercado Abastecedor e do Canal dos Patos, o planeamento e a avaliação ambiental do projecto, assim como os trabalhos de concepção do edifício do posto fronteiriço, etc., segundo o novo modelo de passagem fronteiriça “inspecção fronteiriça integral”, esforçar-se nos trabalhos de preparação das instalações complementares e na exploração de software do sistema. Impulsionar a construção do posto fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, do posto fronteiriço de Hengqin e dos

centros modais de transportes integrados, elevando a eficácia da passagem fronteiriça entre Zhuhai e Macau.

45. Impulsionar o desenvolvimento dos trabalhos de investigação da fase inicial das obras do túnel subfluvial de ligação entre Wanzai (Zhuhai) e o Porto Interior (Macau) e das instalações dos postos fronteiriços, procedendo também a negociações sobre o reordenamento geral do ambiente aquático da área marítima entre Wanzai de Zhuhai e o porto interior de Macau.

46. Impulsionar, de forma empenhada, a construção da extensão do troço de Yuehuan a Nanping na auto-estrada da costa ocidental para assegurar a sua entrada em funcionamento em 2016. Promover o projecto de construção da auto-estrada de Jinding de Zhuhai a Hengqin.

47. Acelerar o impulsionamento da construção do terceiro circuito para o fornecimento eléctrico de 220 kV de Qinyun de Zhuhai ao CT220 de Macau (Posto Flor de Lótus), esforçando-se pela sua conclusão em 2015; assegurar que a construção do segundo circuito para o fornecimento eléctrico de 220 kV do Posto de Yandun ao Novo Posto de Macau seja concluída durante o período de planeamento do 13.º Plano Quinquenal, constituindo o terceiro canal de fornecimento de electricidade a Macau. Acelerar o andamento da construção do Posto Jialin de 500 kV e as respectivas obras complementares para o fornecimento e transformação eléctricos, garantindo a satisfação das necessidades do desenvolvimento económico e social de Macau.

48. Promover a aplicação do sistema de inspecção sanitária em pequenos navios que navegam entre Hong Kong e Macau, iniciar, oportunamente, os trabalhos de exploração e implementação de etiquetas electrónicas nas orelhas das vacas vivas fornecidas a Macau,

focando-se na elevação do nível de informatização e intelectualização da passagem fronteiriça.

49. Acelerar o estudo para a elaboração de métodos provisórios de gestão do acesso de veículos motorizados de Macau à Ilha de Hengqin, regular a gestão da entrada e saída dos veículos de Macau na Nova Zona de Hengqin, facilitando assim os transportes entre as duas partes.

50. Articular-se com os trabalhos de reconhecimento recíproco/troca de cartas de condução do interior da China e de Macau, realizando o reconhecimento recíproco/troca das cartas de condução das categorias de automóvel ligeiro (C1) e automóvel ligeiro com caixa de velocidades automática (C2) do Interior da China com automóvel ligeiro (B) de Macau, sem necessidade de fazer exame.

51. Angariar, de forma activa, capitais para a construção, intensificar a supervisão financeira, assegurando a realização sem sobressaltos da construção de grandes infra-estruturas de transporte transfronteiriço.

52. Elaborar a fórmula anual de resposta a marés salgadas, garantindo o abastecimento seguro de água de Zhuhai a Macau. Assinar em conjunto o “Acordo de cooperação para a construção da quarta conduta de abastecimento de água a Macau e a obra que garante o fornecimento de água bruta às estações elevatórias de Pinggang-Guangchang”, acelerando a obra de construção da quarta conduta de abastecimento de água a Macau no âmbito da cooperação Guangdong-Macau e da obra que garante o fornecimento de água bruta às estações elevatórias de Pinggang-Guangchang.

53. Articular-se com o impulsionamento dos trabalhos relacionados com a definição das tradicionais áreas marítimas e da linha de fronteira sob a jurisdição da RAEM, em

cumprimento do planeamento uniformizado do Governo Central.

IV. Serviços públicos sociais

54. Continuar a impulsionar as instituições de ensino superior das duas partes a cooperarem nas actividades de ensino e no intercâmbio de investigação científica. Articular-se com o Governo da RAEM para realizar, devidamente, os trabalhos relacionados com o plano de financiamento do subsídio de estudo aos alunos de Macau que frequentem os ensinos pré-escolar, primário e secundário em Guangdong, dando apoio a escolas primárias e secundárias e instituições de formação profissional das duas partes na intensificação dos intercâmbios escolares.

55. Reforçar a cooperação com o Fundo de Segurança Social de Macau no âmbito de protecção dos idosos, intensificando o intercâmbio e o estudo sobre as respectivas actividades, impulsionar a assinatura de acordos de cooperação, estimulando a cooperação no âmbito de seguro para idosos das duas partes.

56. Aproveitar a oportunidade da construção do Novo Acesso Fronteiriço Guangdong-Macau para reforçar os trabalhos de reordenamento do canal transfronteiriço entre Zhuhai e Macau, protegendo, conjuntamente, a segurança do ambiente hídrico das duas partes.

57. Impulsionar os trabalhos de prevenção e tratamento conjuntos da atmosfera regional, salvaguardar, conjuntamente, a Rede Regional de Monitorização da Qualidade do Ar no Delta do Rio das Pérolas, publicar conjuntamente informações sobre a qualidade do ar do Delta do Rio das Pérolas, e estimular os trabalhos de estudo para a redução de PM_{2,5}, para melhorar a qualidade do ar do Delta do Rio das Pérolas.

58. Continuar a aprofundar o intercâmbio entre as indústrias de protecção ambiental de Guangdong e Macau, e participar, de forma activa, no Fórum e Exposição Internacional de Cooperação Ambiental de Macau 2015.

59. Continuar a promover a concretização do projecto de transmissão dos materiais inertes resultantes da demolição e remoção de construções, bem como de veículos obsoletos e abatidos de Macau para serem tratados na Província de Guangdong.

60. Organizar, devidamente, cursos de formação referentes à fiscalização laboral e execução jurídica de Guangdong, Hong Kong e Macau, participar, de forma activa, na reunião de cooperação na fiscalização laboral entre Guangdong, Hong Kong e Macau a realizar em Macau. Participar na promoção das políticas no âmbito da inspecção laboral, e ouvir amplamente as opiniões de Hong Kong e Macau no processo de legislação importante da província de Guangdong sobre as relações laborais.

61. Aproveitar a plataforma do grupos de especialistas para lidar com questões jurídicas relacionadas com a cooperação entre Guangdong e Macau, iniciar empenhadamente a cooperação nos assuntos jurídicos entre Guangdong e Macau, realizar pragmaticamente cooperações relacionadas com seminários temáticos, formação de pessoal, notificação recíproca para troca de informações e consulta sobre sugestões legislativas, etc., estabelecendo um mecanismo de coordenação de assuntos jurídicos para estimular a cooperação estreita entre as duas partes.

62. Reforçar a cooperação na gestão de resposta a emergências entre Guangdong e Macau. Acelerar a ligação e notificação recíproca dos mecanismos de emergência de Guangdong-Macau. As duas partes realizarão periodicamente exercícios de emergência conjuntos. Proceder à boa coordenação do estudo da proposta sobre a política de circulação

transfronteiriça no âmbito das situações de emergência e de socorro na futura ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau. Aprofundar o acordo de cooperação de resposta a emergências no campus da Universidade de Macau na ilha de Hengqin, organizando, por turno, simulacros periódicos. Esforçar-se conjuntamente pela obtenção de apoio do país na criação do “corredor verde” para a entrada rápida das equipas de socorro a emergências de Guangdong e Macau na zona de jurisdição da outra parte aquando da cooperação para o tratamento de casos inesperados.

63. Continuar a aprofundar a educação ecológica e o intercâmbio no domínio da investigação científica entre a Zona Ecológica de Qiao de Zhuhai e as Zonas Ecológicas do Cotai em Macau, reforçando a gestão das terras húmidas, e iniciando, em conjunto, a protecção e monitorização dos recursos de aves e locais de repouso e alimentação das aves. Começar a cooperação na construção da Zona de Cooperação Ecológica entre o Cotai em Macau e Hengqin. Intensificar a cooperação na avaliação e verificação das espécies de fauna e flora em perigo de extinção, bem como a cooperação na execução jurídica, formação e troca de informações neste âmbito.

64. Continuar a fomentar a cooperação meteorológica entre Guangdong e Macau, intensificando a cooperação na elevação das técnicas de previsão numérica regional, na elevação das técnicas de previsão e aviso do tempo, no estudo e intercâmbio sobre a alterações climáticas, no aperfeiçoamento da rede de observação marítima integral do Delta do Rio das Pérolas, entre outros âmbitos.

65. Optimizar o mecanismo de trabalho, assegurar, com toda a energia, o fornecimento seguro e estável de produtos alimentares, produtos agrícolas, água, electricidade, gás de petróleo e gás natural, entre outros produtos necessários para a vida.

V. Mecanismos de cooperação

66. Exercer as funções do mecanismo do Grupo de Estratégias de Desenvolvimento Guangdong–Macau, dando início ao estudo sobre as políticas relacionadas com as áreas importantes e projectos de cooperação entre Guangdong e Macau, a fim de proporcionar referências decisivas para estimular o desenvolvimento económico e social das duas partes.

67. Através do mecanismo da Conferência de Cooperação Conjunta Guangdong–Macau, apoiar o Governo da cidade de Zhongshan e o Governo da RAEM na aperfeiçoamento do mecanismo de trabalho do grupo especializado de cooperação, realizando periodicamente reuniões de trabalho no sentido de impulsionar assuntos de cooperação.

68. Com base no mecanismo da Conferência de Cooperação Conjunta Guangdong–Macau, aperfeiçoar o mecanismo da Conferência de Cooperação Guangdong–Macau e respectivos grupos de trabalho, e estabelecer grupos de trabalho adicionais segundo as necessidades. Continuar a realização do fórum de cooperação e desenvolvimento Zhuhai–Macau, construindo uma plataforma para a interacção e o intercâmbio entre os sectores de Zhuhai e Macau, a fim de apresentar propostas de políticas para o desenvolvimento conjunto das duas partes.

69. Apoiar as duas partes na criação de um mecanismo de cooperação meteorológica com base no mecanismo da Conferência de Cooperação Conjunta Guangdong–Macau, e assinar o Acordo Cooperativo de Técnica Científica Meteorológica, aumentando a dimensão e a profundidade da cooperação.